



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Av. Sebastião Clemente, s/nº - TACAIMBÓ - PE

CNPJ 10.091.601/0001-00

TELEFAX: 3755-1156 - 3755-1157

GABINETE DO PREFEITO

Governo da Esperança
Tacaimbó

LEI Nº 502/2003.

EMENTA: Dispõe sobre Alienação do ônibus pertencente ao Município de Tacaimbó e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, faço saber que Câmara Municipal de vereadores de Tacaimbó, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar o ônibus pertencente ao Município de Tacaimbó, Placa: FY-1682, cor: amarela, Chassis nº 32142313002762, ano/modelo: 1973, marca: Mercedes Benz.

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo 1º, se fará da forma da legislação em vigor, observando-se o maior preço obtido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2003.


PAULO GOMES VENTURA CHAVES

- Prefeito -

PREFEITO